



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Praça Alfredo Issa, 48 - 19º e 20º andares - CEP: 01033-906 - Centro - São Paulo
Secretaria: 33286088/3328-6089-Jurídico:3328-6070/3328-6071 Assist. ao Ferroviário:328/6076

Circular N° 006/2013

PALAVRA DO PRESIDENTE **Publicidade Legal (eleições 2013)**

Em cumprimento as disposições contidas no **Capítulo X, arts. 62 a 99**, do Estatuto Social desta Entidade, **faço saber** a todos os interessados **e em especial os associados deste Sindicato** que, na data de hoje, dia 05 de setembro de 2013, convoquei eleições para renovação das diretorias representativas desta Entidade para o quinquênio 2014/2019, que acontecerão nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, obedecendo-se as regras contidas nos artigos citados, e esclareço, desde logo, que: **convocação da Eleição** - o edital completo foi afixado, na data de hoje (05.09.13) nas dependências da sede sindical, sita à Praça Alfredo Issa, nº 48 – 19º e 20º andares (art. 65) – **texto na íntegra ao final deste**; **publicidade do ato** - nesta mesma data, enviei ao jornal “O Estado de São Paulo”, o aviso resumido do edital, para publicação na edição que circulará no dia 06.09.2013 (art. 65, parágrafo 7º); **prazo para registro** - é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do “aviso resumido do edital” (art. 65, parágrafo 8º), obedecida a regra do artigo 105; **quem é eleitor** - todo associado que preencha as condições previstas estatutariamente (art. 66); **quem pode ser candidato** - todo associado que preencha as condições previstas estatutariamente (art. 67); **inscrição para disputa da eleição** - será feita em chapas completas e com as especificações dos cargos a que cada candidato concorrerá, em requerimento escrito e acompanhada da documentação pertinente (art. 69, parágrafo 4º); a chapa deve contar com pelo menos quatro quintos dos cargos pretendidos para cada um dos órgãos de representação (art. 69, parágrafo 2º) sob pena de indeferimento do registro (art. 69, parágrafo 6º); **recebimento das candidaturas e sua comprovação** - a secretaria da entidade permanecerá aberta, em caráter excepcional, nos dias 07 e 08.09.13 (sábado - feriado da independência - e domingo), no período das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, com pessoa previamente designada para receber as inscrições de registro das candidaturas e desta emitir o devido protocolo de recebimento (art. 69, parágrafo 3º); **divulgação da eleição junto aos associados** - o Presidente do Pleito, além do expediente em questão, veiculado no site oficial do Sindicato, fará ainda a divulgação através de outros meios junto aos associados (art. 65, parágrafo 2º); **nova eleição em caso de empate**, se duas os mais chapas obtiverem o mesmo número de votos, nova eleição acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, entre as chapas que empataram (art. 93, parágrafo único); **mesas coletoras de votos** - os votos serão coletados por **mesas coletoras fixas** (instaladas em locais previamente definidos) e por **mesas coletoras itinerantes** (que percorrerão todos os postos de trabalho onde haja eleitor, dentro da base territorial de representação deste Sindicato); **coleta dos votos** - acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, no horário das 9:00 às 17:00 horas, conforme previsto no edital (art. 62, parágrafo 2º); **relação de eleitores** - será divulgada na Secretaria do Sindicato na forma e prazo estatutário (art. 74, parágrafo único); **quantidade de mesas coletoras, itinerários e composição** - será informado a tempo oportuno pelo Presidente do Pleito aos associados (art. 75); **apuração dos resultados e proclamação dos eleitos** - acontecerá no dia 11 de outubro de 2013, logo após o encerramento dos trabalhos de coleta, caso duas os mais chapas concorram a eleição; se somente uma chapa for registrada para o pleito, pode o Presidente do Pleito determinar que os resultados sejam proclamados dentro do período de coleta, em horário determinado (art. 62, parágrafo 3º). Feitos os esclarecimentos necessários, convoco todos os associados em condições de participar do pleito, para que exerçam seu direito estatutário e democrático, legitimando, assim, sua representação de classe.

São Paulo, 05 de setembro de 2013.


Eluiz Alves de Matos
Presidente